



Prefeitura de Timbó

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
CNPJ:	83.102.764/0001-15
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas 700
Telefone:	(47) 3382-3655
E-mail:	planejamento@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

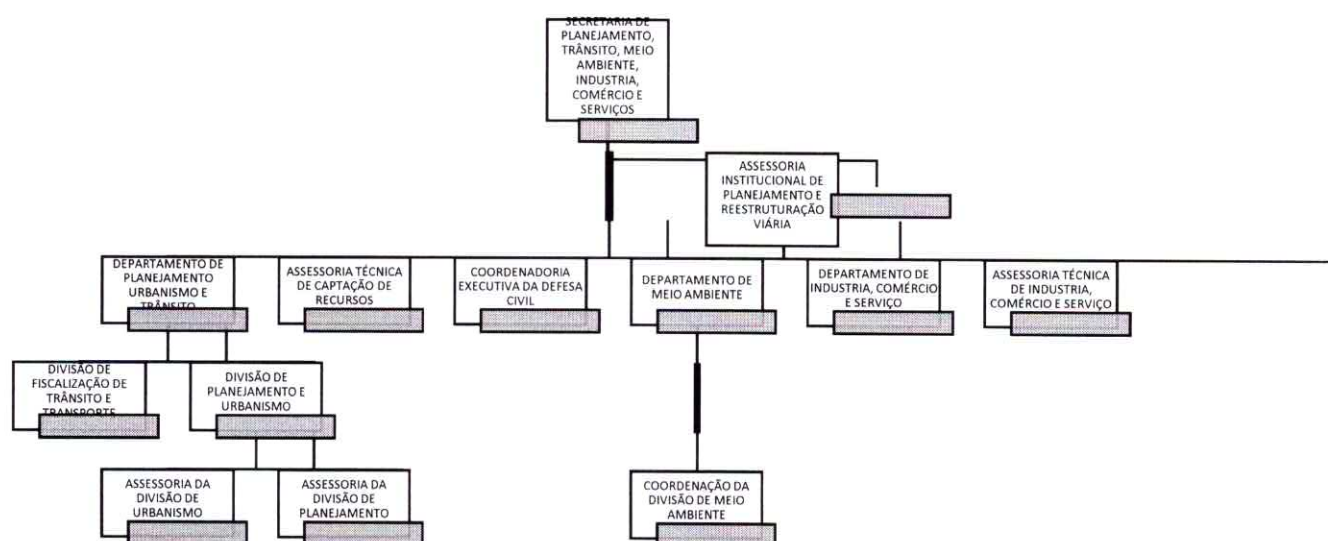
b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Krüger	006.107.339-31	Prefeito Municipal	01/01/2017 a 31/12/2020	Termo de posse e compromisso	Termo de posse e compromisso	AV GETULIO VARGAS 816	gabinete@timbo.sc.gov.br
Gestor/ Secretário	Moacyr Cristofolini Júnior	027.025.579-61	Secretário	11/05/2018 a 15/12/2019	Portaria 749 de 02/05/2018	Portaria 1758 de 29/11/2019	Rua Ituporanga, 209	planejamento@timbo.sc.gov.br
Gestor/ Secretário	Bruna de Andrade	072.769.519-36	Secretária	16/12/2019 a 31/12/2019	Portaria 1758 de 29/11/2019	-	Rua Norueg, 172	planejamento@timbo.sc.gov.br



Prefeitura de Timbó

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



* De acordo com Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações

CONSELHOS

Conselho da Cidade, de acordo com Lei Complementar Nº 335, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Designa dois membros, sendo um Titular e um Suplente de cada um dos órgãos listados abaixo, para compor o Conselho

- CEAT – CENTRO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGÔNOMOS DE TIMBÓ
- OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL



Prefeitura de Timbó

- ACIMVI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
- CDL – CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
- INTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ
- ONG EQUILIBRIO VITAL
- SETOR IMOBILIARIO
- LIONS CLUBE DE TIMBÓ
- ROTARY CLUB DE TIMBÓ
- ROTARY CLUBE DE TIMBÓ PÉROLA DO VALE
- CELESC
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SAMAE
- SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Conselho do Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei Complementar
Nº 393 DE 17 DE 2010



Prefeitura de Timbó

- ACIMVI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS;
- SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL;
- AMPE – ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MÉDIO VALE
- STIMMET – SINDICATO TRAB.NAS IND. METAL MECA. E DO MAT. ELET. DE TIMBÓ E REGIÃO;
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
- CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS;

d) **Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

LEI COMPLEMENTAR 196/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECÃO III

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE – FIM

...

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**



Prefeitura de Timbó

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, estruturada na forma do ANEXO VII, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 482/2016)

I - implementar e executar a política municipal de planejamento e urbanismo, e os preceitos do Plano Diretor;

II - realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do governo municipal, e a viabilização de instrumentos de cooperação institucional para funcionamento adequado das atividades estaduais e federais na área de segurança pública, trânsito, meio ambiente, corpo de bombeiros, etc.;

III - elaborar e manter atualizado o sistema estatístico e a planta cadastral e cartográfica do Município;

IV - estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho e a eficiência dos órgãos e serviços municipais;

V - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

VI - apresentar, coordenar ou dar encaminhamento à projetos especiais de interesse do Município;

VII - desenvolver estudos e projetos destinados à captação de recursos, através de programas ou convênios, de entidades públicas ou privadas, para investimentos de infra-estrutura urbana, saneamento básico, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, recuperação e preservação ambiental, melhoria da arrecadação tributária, etc., e à implementação e controle de programas habitacionais, bem como os destinados à municipalização do sistema de captação e distribuição de água e à criação da guarda municipal de trânsito;



Prefeitura de Timbó

VIII - fiscalizar a observância e cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas, bem como a execução de obras, programas e projetos públicos ou de interesse social e comunitário;

IX - estudar, controlar, orientar, examinar e despachar processos de obras particulares ou públicas, inclusive parcelamentos de solo, expedindo os competentes alvarás;

X - organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de meio ambiente e trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes;

~~XI - controlar e executar os serviços de manutenção e implementar os projetos de iluminação pública;~~(Revogado pela Lei Complementar nº 426/2012)

XII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil;

XIII - fiscalizar, controlar e avaliar a execução de serviços e atividades de captação e distribuição de água, saneamento básico, transporte coletivo e individual de passageiros, serviços fúnebres, etc., independentemente de outorga, autorização, concessão ou permissão para outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

XIV - Controlar e manter o sistema viário do Município; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 426/2012)

XV - coordenar a elaboração, implantação, execução e atualização da política municipal de desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVI - desenvolver e implementar programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda, e a capacitação e profissionalização da mão-de-obra; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 482/2016)

XVII - desenvolver e implementar ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e diversificado; (Redação acrescida pela Lei Complementar